



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 58/2020

Projeto de Lei nº 45/2020 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº _____ de _____ de 2020

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2020, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 283.266,67 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO - EMENDA PARLAMENTAR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.06	Diretoria de Serviços de Saúde
02 06 01	FMS – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº.....	R\$ 250.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.06	Diretoria de Serviços de Saúde
02 06 01	FMS – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº.....	R\$ 33.266,67

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, relativo à Repasses do Governo do Estado, através da Fundo Estadual de Saúde, oriundo do Convênio nº 09836/2020 Processo nº SES-PRC-2020/10849, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e através de anulação parcial ou total de dotações, no valor de R\$ 33.266,67 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para atender a Contra partida do Município, que aludem os incisos II e III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.06	Diretoria de Serviços de Saúde
02 06 01	FMS – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 156.....	R\$ 33.266,67

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 21 de setembro de 2020.

Presidente da Câmara Municipal,

A blue ink signature of Ricardo Prearo, followed by his name in capital letters.

RICARDO PREARO